



SDS - Ed. Verônica VI - 1º Andar
70363-900 - BRASÍLIA-DF
Endereço Telefônico: CONTAGRI

TEL (061) 321-2288
FAX: (061) 321-3229
TELEX: (61) 1883 CNTY-BR

1

ACCES PERMANENTES PARA O DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE/SEMI-ÁRIDO BRASILEIRO

PROPOSTAS DA SOCIEDADE CIVIL

RECIFE, 10 A 13 DE MAIO DE 1993

APRESENTAÇÃO

O presente documento é fruto de um processo histórico vivido pelo Movimento Sindical dos Trabalhadores Rurais - CONTAG, Federações e Sindicatos -, igrejas, associações e cooperativas de pequenos produtores e ONG's de apoio e assessoria as mais diversas que, ao longo dos anos têm atuado no meio rural em defesa dos trabalhadores e pequenos produtores rurais.

É o resultado do ato público que os trabalhadores rurais realizaram, ocupando a sede da SUDENE em meados de março deste ano, ocasião na qual os trabalhadores e o conjunto da sociedade civil organizada exigiram do poder público providências contra a situação de flagelo causada pela seca no semi-árido nordestino, e propuseram ações de caráter emergencial, bem como ações permanentes buscando reverter o quadro de miséria, abandono e humilhação a que são submetidos milhões de brasileiros.

Recebida em comissão pelo Presidente da República, a sociedade civil aceitou o desafio de elaborar um programa de ações permanentes apontando para medidas a serem executadas pelo poder público, de modo a garantir, enfim, um desenvolvimento sustentável beneficiando o trabalhador e o pequeno produtor rural. Com efeito, a convivência do homem com a semi-aridez pode ser assegurada. O que está faltando, são medidas de política agrária e agrícola, tecnologias apropriadas, gestão democrática e descentralizada dos recursos hídricos e da coisa pública - para corrigir as distorções estruturais seculares, responsáveis pela perpetuação da miséria e da pobreza no meio rural.

Iniciou-se um processo de discussão democrática e participativa do Maranhão até a Bahia, coordenado pelas entidades acima mencionadas, articuladas no Fórum Nordeste, envolvendo mais de 300 entidades, que culminou com a realização do Seminário Regional: Ações Permanentes para o Desenvolvimento do Semi-árido Brasileiro, nas dependências da SUDENE, em Recife, de 10 a 13 de maio de 1993, com a participação de delegações dos nove estados, constituídas de 152 pessoas representando 112 entidades, garantindo a mais ampla representatividade às opiniões expressas e às posições tomadas.

Conscientes da necessidade de construir uma sociedade democrática, participativa, cujo poder público seja a expressão do desejo e das necessidades do povo, esperamos que as presentes propostas mereçam a devida atenção do poder público e que o processo de negociação para implementá-las se inicie o mais urgente possível. A seguir apresentamos os resultados deste rico processo de exercício de democracia e cidadania.

INTRODUÇÃO

Os pequenos produtores rurais constituem, sem sombra de dúvida, o segmento social de maior importância no contexto da problemática do Nordeste/semi-árido brasileiro.

Essa importância de elevada significação decorre tanto da dimensão da população representada pelas famílias de pequenos produtores rurais (praticamente a metade da população total da região), quanto da grande sensibilidade desses produtores aos efeitos das secas. De fato, são eles que constituem o público-meta das tradicionais ações emergenciais.

EFICIÊNCIA E RACIONALIDADE DA PEQUENA PRODUÇÃO

Além da questão do aumento da produção agropecuária total, é o pequeno produtor o segmento dos produtores rurais que pode dar a resposta mais eficiente e rápida aos estímulos para os plantios de culturas básicas para o abastecimento alimentar, cada vez mais imprescindíveis para o equilíbrio da economia nacional. Vejamos alguns dados sobre a pequena produção no Nordeste:

1. Mão-de-obra empregada na agricultura

Os estabelecimentos de até 100 ha empregam 84,4%¹ do pessoal ocupado na agricultura, enquanto que os de mais de 1.000 ha empregam apenas 2,5%.

2. Produção de alimentos básicos

Os estabelecimentos de até 100 ha produzem 81,1%² do feijão, 82,5% do arroz, 79,9% do milho e 88,9% da mandioca, enquanto que as de mais de 1.000 ha produzem 2,2%, 6,8%, 2,8% e 1,1% respectivamente.

3. Valor da produção por unidade de área (ha) explorada

Os estabelecimentos de até 100 ha apresentam um valor da produção por área explorada de 23,44 Unidades de Valor, contra 1,80 para os estabelecimentos de mais de 1.000 ha.

1 Dados do Censo Agropecuário de 1985, in Gondim, Silvana Maria P. Neiva, Souza, Gilzenor Sátiro de e Costa Tarcísio Holanda, *Uma Estratégia de Apoio ao Pequeno Produtor Rural do Nordeste*, Fortaleza, Banco do Nordeste SA, 1991.

2 Dados do Censo Agropecuário de 1980, citados in Ibid.

4. Valor agregado por unidade de área (ha) explorada

O valor agregado gerado por hectare explorado é de 20,02 Unidades de Valor para os estabelecimentos de até menos de 100 ha, e apenas 1,13 para os de mais de 1.000 ha.

No entanto, a quantidade de investimento por pessoa ocupada, na categoria dos pequenos estabelecimentos (até menos de 100 ha), é de Cr\$ 119.180³ contra 1.629.800 para os estabelecimentos com mais de 1.000 ha

Paradoxalmente, nota-se que são as pequenas unidades de produção (até menos de 100 ha) que são responsáveis pela produção de alimentos básicos, em mais de dois terços, bem como pelo emprego rural. Embora possuindo pouca terra e, geralmente, as de pior qualidade, elas são responsáveis também pela geração de maior valor agregado por hectare explorado, bem como maior valor de produção por hectare explorado.

O volume de investimentos por pessoa ocupada nas grandes propriedades de mais de 1.000 ha, é 13,68 vezes maior que nas propriedades de menos de 100 ha, porém, o valor da produção por hectare é 13,02 vezes menor e geram um valor agregado por hectare explorado 17,72 vezes menor que as propriedades de menos de 100 ha.

Isto comprova, mais uma vez, a eficiência da pequena produção/pequena propriedade sobre a "grande produção"/grande propriedade no meio rural como, aliás, acontece no resto do país e no chamado primeiro mundo.

Como se observa, as opções das políticas públicas que vêm sendo implementadas na região estão, manifestamente, de "cabeça para baixo".

Não existem imperativos técnicos e econômicos, como apregoam os defensores da concentração das riquezas nacionais nas mãos de poucos, que condicionem um modelo agrícola baseado na grande exploração rural. Não há queda da produção se o eixo da política agrícola se deslocar para o apoio decidido à pequena produção/pequena propriedade. Ao contrário, a produção tende a crescer e ter custos menores e, o que é mais importante, significará também a melhoria das condições de vida da população rural, o que não ocorre atualmente.

Por tudo isto, é fundamental para o desenvolvimento regional e nacional, como determina a própria lei agrícola, que se defina uma política agrícola diferenciada para o pequeno produtor na região. Ela deve ser adequada às suas características sócio-econômicas, culturais e técnicas, com

3 Idem.

recursos do Estado ou articulados por este, para o estímulo direto e indireto à atividade agropecuária.

Dai a necessidade de um efetivo redirecionamento, que só se concretizará se houver fortes decisões políticas e um esquema operacional eficiente e eficaz.

Esse redirecionamento implica na adoção de medidas de curto, médio e longo prazos, concebidas de modo a se intercomplementarem para garantir o caráter de permanência que se pretende.

As propostas aqui apresentadas, sem pretender esgotar o assunto, oferecem importantes contribuições para a adoção dessa nova postura frente às questões do semi-árido. Sua operacionalização deverá ser objeto de futuros detalhamentos, que deverão envolver diversas instituições governamentais e da sociedade civil, uma vez que a dimensão do problema a ser enfrentado exige uma efetiva integração de esforços com o eficiente aproveitamento de todo o potencial existente na região.

12 PARTE : BASES PARA UM PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES DO NORDESTE/SEMI-ÁRIDO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As Ações Permanentes Para o Desenvolvimento do Semi-árido brasileiro deverão se materializar através de um conjunto de programas, os quais serão criados e implantados na medida em que estiverem devidamente concebidos, estruturados e aprovados.

As propostas aqui apresentadas se referem ao Programa de Apoio aos Pequenos Produtores do Nordeste/Semi-árido, o qual deverá ser formalizado através de Ato do Senhor Presidente da República, após a necessária articulação com os Governos Estaduais.

As principais características desse Programa são apresentadas, de forma sumariada, nos itens seguintes.

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVOS GERAIS

O objetivo geral do Programa é promover um processo permanente e auto-sustentado de desenvolvimento no meio rural do Nordeste/semi-árido brasileiro que permita:

- a) melhorar efetivamente o nível de renda das famílias, até patamares que garantam a segurança alimentar (acesso assegurado à quantidade necessária de alimentos que garanta uma dieta adequada a todos os membros da família para uma vida saudável) e acesso a outros bens e serviços.
- b) promover o acesso aos serviços básicos, na qualidade e quantidade compatíveis com a dimensão da população rural do Nordeste/semi-árido.
- c) fortalecer o processo de organização da população rural, de modo a efetivar um real exercício da cidadania.

Para tanto, se pretende alcançar os seguintes resultados :

- erradicação da fome e da miséria;
- quebra do monopólio do acesso à terra e à água;
- aumento da produção e da produtividade do pequeno produtor rural;
- garantia de sustentabilidade agro-ecológica ao processo de desenvolvimento da região.

O resultado mais geral será a obtenção de uma efetiva resistência ao natural fenômeno das secas, com a eliminação das ações emergenciais.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Garantir a infra-estrutura básica produtiva nas pequenas propriedades rurais: armazenagem, hídrica, elétrica, insumos.
- Garantir a infra-estrutura social básica: transporte, saneamento básico, comunicação, escola, postos de saúde.

- Garantir a participação dos pequenos produtores na formulação das políticas públicas e na gestão/avaliação das mesmas, bem como garantir a capacitação de seus representantes para participarem dos conselhos gestores do programa.
- Organizar os pequenos produtores e sua produção para uma intervenção articulada no mercado: associações e cooperativas de pequenos produtores.
- Garantir o acesso à terra aos pequenos produtores rurais.
- Gerar, sistematizar e difundir tecnologias apropriadas a cada micro-região, com as organizações dos produtores.
- Agregar valor à pequena produção rural, através do beneficiamento da produção primária.
- Identificar e incentivar pequenas empresas não agrícolas, a partir das potencialidades de cada micro-região.

3. LINHAS DE AÇÃO

O Programa deverá ser montado para desenvolver, no mínimo, as seguintes linhas de ação:

- a) Reestruturação fundiária - Reforma Agrária.
- b) Política Agrícola Diferenciada.
- c) Ampliação da infraestrutura produtiva e social.
- d) Desenvolvimento comunitário e fortalecimento da organização dos pequenos produtores.
- e) Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico apropriado.
- f) Democratização das políticas públicas.

4. ABRANGÊNCIA E BENEFICIÁRIOS

O Programa deverá abranger o Nordeste Brasileiro, incluindo a parte de Minas Gerais que pertence ao polígono das secas, com prioridade para o semi-árido, onde serão obrigatoriamente aplicados, no mínimo, 70% dos recursos do Programa.

São beneficiários deste programa os trabalhadores e pequenos produtores rurais, proprietários ou não - meieiros, parceiros, arrendatários, posseiros, pequenos proprietários, assentados, assalariados permanentes e temporários, bem como índios, pescadores e garimpeiros artesanais - atendendo simultaneamente aos seguintes requisitos:

- a) utilização do trabalho direto e pessoal do produtor e sua família, sem concurso de empregado permanente, sendo permitido o recurso eventual à ajuda de terceiros, quando a natureza sazonal da atividade agrícola o exigir;
- b) limite máximo de área, expresso em hectares, correspondente a três módulos rurais, ou, na impossibilidade de apuração destes, três módulos fiscais, quantificados na legislação em vigor;
- c) que 80% (oitenta por cento) da renda familiar do produtor seja originária da exploração agropecuária e/ou extrativa.
- d) que o produtor resida na propriedade ou em aglomerado rural ou urbano próximo.

Para os pequenos produtores que não atinjam a um módulo, a exigência de renda originária da exploração agropecuária e/ou extrativa seja de 40% (quarenta por cento) no mínimo.

5. FORMA OPERACIONAL

O Programa deverá dispor de, no mínimo, dois mecanismos básicos:

- a) Um Fundo Específico, que deverá financiar todas as atividades que não sejam passíveis de financiamento através de linhas de crédito.
- b) Uma linha de crédito especial a ser operacionalizada através do FNE - Fundo Constitucional de Financiamento ao Desenvolvimento do Nordeste.

1. O Fundo Específico e a linha de crédito especial do FNE serão administrados por um Conselho regional, colegiado, com participação paritária dos trabalhadores e pequenos produtores rurais, e/ou pessoas/entidades por eles indicadas, e do governo, tendo a SUDENE como instituição coordenadora de sua execução.

2. O Fundo Específico será constituído por:

2.1. Recursos da União

2.1.1. Permanentes

- . 100% dos recursos do PIN/PROTERRA

- . Parte da receita orçamentária da União num montante que, complementado ao PIN/PROTERRA, atinja o valor anual do orçamento do FINOR (ou outro mecanismo análogo).

2.1.2. Anualmente consignados no orçamento da União

- . 100% dos recursos do PAPP (durante os anos em que o programa tiver vigência)

- . 100% dos recursos do Ministério da Ação Social/LBA destinados ao meio rural do Nordeste

- . Recursos provenientes do redirecionamento de ações setoriais a cargo de diversos ministérios (FNDCT/ciência e tecnologia, MEC-Ensino Básico, Ministério da Saúde/Atenção primária, MARA/pesquisa, extensão e Reforma Agrária, entre outros)

2.2. Recursos dos Estados e municípios

2.2.1. Permanentes

- . Percentual do FPE e FPM a ser negociado

2.2.2. Montante anualmente negociado e consignado nos respectivos orçamentos de Estados e municípios.

3. O Fundo Específico do Programa poderá aplicar até 25% de sua dotação em administração, ações de desenvolvimento tecnológico, educação, saúde e extensão Rural, através de acordos estabelecidos entre a sua Coordenação Geral e os ministérios setoriais, bem como atividades de coordenação, acompanhamento, supervisão, avaliação e realização de estudos sócio-econômicos de interesse do Programa.

4. O Fundo específico do Programa deverá aplicar, no mínimo, 75% dos seus recursos em:

- Efetivação de Reforma Agrária, excluindo as desapropriações, que serão pagas com TDAs;

- Financiamento a atividades produtivas de pequeno porte, agrícolas e não-agrícolas, que não possam ser financiadas pelo FNE;
- Mobilização, organização, capacitação e assessoramento aos pequenos produtores através de suas organizações;
- Implantação de infraestrutura básica em assentamentos e em comunidades rurais, incluindo os sistemas de abastecimento d'água e pequena irrigação;

As atividades que serão financiadas pelo Fundo Específico, excetuando-se a administração, os estudos sócio-econômicos e os convênios com os ministérios setoriais, serão executados diretamente pelas organizações dos pequenos produtores.

No que se refere ao FNE, deverá haver destinação de, no mínimo, 60% dos seus recursos para o Programa, com linhas de crédito que atendam às orientações explicitadas nas conclusões do Seminário e apresentadas neste documento.

A regulamentação dessas linhas deverá ser apreciada e aprovada pelo Conselho do Programa, antes de ser submetida ao Conselho Deliberativo da SUDENE.

2ª Parte: DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As propostas a seguir constituem a sistematização dos relatórios apresentados pelos quatro grupos temáticos, durante o seminário realizado em Recife (PE).

2. CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

É considerado como pequeno produtor rural aquele que explore parcela de terra sob regime de ocupante, proprietário, posseiro, arrendatário e parceiro, atendendo simultaneamente os seguintes requisitos:

a) utilização do trabalho direto e pessoal do produtor e sua família, sem concurso de emprego permanente, sendo permitido o recurso eventual à ajuda de terceiros, quando a natureza sazonal da atividade agrícola o exigir;

b) limite máximo de área, expresso em hectares, correspondente a três módulos rurais, ou, na impossibilidade de apuração destes, três módulos fiscais, quantificados na Legislação em vigor;

c) que 80% (oitenta por cento) da renda familiar do produtor seja originária da exploração agropecuária e extrativa;

d) que o produtor resida na propriedade ou em aglomerado rural ou urbano próximo.

No caso de pequenos produtores que não atinjam a um módulo, a exigência de renda originária da exploração será de 40% (quarenta por cento) no mínimo.

3. A GLOBALIDADE DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO

Embora reconhecendo que a produção agropecuária constitua o cerne do processo de desenvolvimento rural, uma política para o semi-árido nordestino deve se revestir de uma conotação global, abordando outros aspectos que também são de real importância: a gestão do programa, a oferta de emprego não-agrícola, a infra-estrutura de apoio à produção e a infra-estrutura e os serviços sociais básicos nas comunidades rurais.

Daí, se ter separado as propostas em seis grupos, assim distribuídos:

- a) proposta de política agrária;
- b) proposta de política agrícola diferenciada
- c) proposta de emprego não-agrícola;
- d) proposta para infra-estrutura e serviços sociais.
- e) proposta para o desenvolvimento institucional.
- f) proposta para o desenvolvimento tecnológico do semi-árido.

4. PROPOSTA PARA GESTÃO DO PROGRAMA E CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÃO INSTITUCIONAL

4.1. Gestão do programa das políticas públicas

A gestão centralizada dos programas de desenvolvimento rural para o Nordeste, com base nas instituições governamentais, tem se mostrado ineficiente e as diversas tentativas de mudança revelaram-se inócuas.

O complexo aparato institucional tem encarecido desnecessariamente o custo dos programas e tem servido de escudo a desvios injustificáveis, especialmente aqueles relacionados com o uso dos recursos destinados aos pequenos produtores para servir como custeadores de instituições governamentais que não correspondem com a necessária prestação de serviços, continuando a atender prioritariamente outros interesses. Soma-se a isso, o grave problema da corrupção, que sempre desviou recursos em quantidades vultosas dos programas especiais e de políticas públicas para o Nordeste.

Os mecanismos criados para promover um maior controle dos pequenos produtores rurais sobre os programas (exemplos: CRDR e comissões paritárias) têm funcionado de modo inadequado, passando por períodos de completa desativação associados a alguns de relativa operação. Essas variações ficam a reboque dos maiores e menores espaços abertos pelos organismos governamentais, o que nega uma efetiva participação e conquista dos pequenos produtores.

As propostas para a superação dessa questão são apresentadas abaixo:

- A execução das atividades decorrentes dos programas e projetos de desenvolvimento rural deve ser efetivamente descentralizada para as organizações dos pequenos produtores, cabendo às instituições públicas prestar os serviços e assessoramento que forem demandados.
- Serviços especializados de assessoramento gerencial devem ser implantados, tendo como objetivo central capacitar as organizações dos pequenos produtores para cumprir com eficiência essa gestão dos projetos. Esses serviços devem ser prioritariamente executados pelas ONG'S que atuam no meio rural nordestino.

As organizações dos pequenos produtores deverão receber, por um prazo de 03 (três) anos, um apóio financeiro com recursos a fundo perdido, porém de forma decrescente, para que se estruturam humana e materialmente a fim de que possam cumprir com seus compromissos até que possam gerar receitas próprias suficientes para a auto-sustentação.

Os modelos de gestão das organizações devem ser variados, compatíveis com as características de cada projeto e com a realidade dos mercados locais. Devem ser racionais e econômicos, de modo que os objetivos possam ser cumpridos com a renda a ser normalmente gerada pelas atividades produtivas da organização. Nesse sentido, devem ser evitadas as tentativas de transferência de modelos muito burocratizados, típicos do setor público e de difícil absorção pelos pequenos produtores.

O controle dos pequenos produtores sobre os programas deve ocorrer nos diferentes níveis (macro-regional-Nordeste, estadual e municipal), utilizando-se, para tanto, dois mecanismos:

- Participação de representantes dos trabalhadores rurais e demais setores da sociedade civil organizada em todos os órgãos colegiados que tomam decisões ligadas às políticas de desenvolvimento rural: Conselho Monetário Nacional, Conselho Nacional de Política Agrícola, Conselhos Deliberativos dos principais órgãos que atuam na região (SUDENE, INCRA, BNB, DNOCS, CODEVASF etc...)
- Para a gestão específica do Programa, sugere-se a implantação de órgãos colegiados com a participação paritária de representantes dos pequenos produtores rurais e demais setores da sociedade civil organizada comprometidos com a luta dos trabalhadores rurais. Devem ser regulamentados de tal forma que garantam sua

autonomia e capacidade operacional. No caso dos conselhos municipais, deve ser garantida também a participação de representantes das comunidades beneficiadas.

4.2 Estratégia de ação institucional

O complexo aparato institucional governamental, que atua na região nordeste, tanto no âmbito estadual como no federal, gera uma ineficiência e desperdício muito significativos, decorrentes da lamentável falta de articulação e de uma inflacionária superposição de competências entre as instituições em busca de sua própria auto-afirmação.

Por outro lado, os "Projetos especiais", especialmente os de desenvolvimento rural para pequenos produtores, têm sido vistos como fontes alternativas para o custeio dessas instituições e não como um efetivo compromisso das mesmas na prestação de serviços a uma clientela prioritária (os pequenos produtores rurais).

Essas duas situações vêm fazendo com que os "Projetos Especiais de Desenvolvimento Rural" sejam vistos pelas entidades governamentais como uma fonte orçamentária de recursos e como mecanismo de afirmação de poder, porém obedecendo prioritariamente à ótica e ditames dos dirigentes dessas instituições, os quais têm muito pouco a ver com as problemáticas da pequena produção.

Como decorrência dessa situação indesejável, os Projetos Especiais de Desenvolvimento Rural dirigidos para a região nordeste deixaram de atender ao público meta (o pequeno produtor) e se transformaram no principal instrumento de manutenção de uma estrutura burocrática complexa e ineficiente que consome nas atividades meios entre 70% e 90% dos recursos que deveriam ser dirigidos para os pequenos produtores rurais.

Outra questão que surgiu com frequência no âmbito dos "Projetos Especiais de Desenvolvimento Rural no Nordeste semi-árido", é a indevida apropriação dos recursos pelas empreiteiras de obras, especialmente as de grande porte que mantêm forte influência junto aos governos federais e estaduais. Essa apropriação se torna mais abusiva nos "Projetos de Irrigação Pública" contratados pelos governos estaduais, cujo custo se situa em patamares extremamente superiores aos praticados pela iniciativa privada. A consequência natural dessa situação (com a qual os pequenos produtores não têm nada a ver) é um baixíssimo índice da relação benefício/custo, muito mais em consequência dos elevados custos, dos que dos benefícios econômicos e sociais, e a dificuldade natural dos pequenos produtores em

arcar com os ônus do ressarcimento dos investimentos, uma vez que os mesmos são super-faturados.

Adicionalmente a essas situações que, por si só, já implicam em uma ineficiência dos projetos, há ainda alguns outros que merecem ser devidamente considerados:

- A questão dos fluxos de recursos. Nesse sentido, assume uma dimensão especial a disritmia entre a exploração agropecuária do Nordeste semi-árido (cuja maior intensidade ocorre nos meses de janeiro a março) e o trabalho do setor público (federal, estadual e municipal), cujo recesso (menor ritmo) ocorre nesse mesmo período. Ou seja, quando o pequeno produtor rural do Nordeste precisa de um bom ritmo por parte das instituições governamentais estas se encontram em fase de "paradouro". Tal fato provoca sérios problemas, especialmente no Nordeste semi-árido, onde a concentração do período chuvoso exige uma ação rápida e eficiente dos órgãos governamentais, exatamente na época em que isso se torna muito difícil, como decorrência do recesso institucional que ocorre de novembro a fevereiro.
- Essa situação é agravada pela complexidade no fluxo de recursos, os quais, tendo que "passar por vários carimbos", demoram excessivamente para chegar ao ponto final (o pequeno produtor). De um modo geral, entre a saída de Brasília até a chegada na ponta, há prazos que vão de 60 a 90 dias.
- Os instrumentos de financiamento à produção sempre funcionaram de forma muito precária nos projetos especiais para os pequenos produtores rurais nordestinos. Essa situação é muito grave, uma vez que o crédito adequado se constitui em um dos principais instrumentos para garantir a melhoria da produção, da produtividade e a renda dos pequenos produtores.
- A experiência de mais de quinze anos demonstra que, por motivos variados, porém, sempre no nível federal, o financiamento à produção nunca funcionou satisfatoriamente nos projetos especiais de desenvolvimento rural, comprometendo seriamente o alcance dos objetivos almejados.
- Outra questão importante é a Ação Fundiária que também se manteve muito emperrada. O PDSFN não conseguiu aplicar uma boa parte dos recursos alocados pelo BIRD e, da parte efetivamente utilizada, a maioria foi aplicada na manutenção dos Institutos de Terra e nos trabalhos de cadastramento. Muito pouco foi feito em termos de aquisição e redistribuição de terras e na estruturação e consolidação dos assentamentos, ações

essas prioritárias sobre a ótica dos pequenos produtores. Uma das heranças históricas mais perversas no Nordeste é a sua estrutura fundiária, a mais concentrada do país. Suas duas características básicas são o latifúndio e o minifúndio. Esta é uma das questões estruturais mais importantes na problemática nordestina. Segundo o censo agro-pecuário de 1985, os estabelecimentos com menos de 10 ha representavam 70,7% do número de estabelecimentos e ocupavam apenas 5,4% da área. Neles vivem cerca de seis milhões de trabalhadores rurais, aproximadamente 70% de todo o pessoal ocupado na agro-pecuária da região.

Os estabelecimentos de menos de 100ha representam 94% dos estabelecimentos, ocupam 28% da área total cultivada e neles vivem cerca de 9 milhões de pessoas, cerca de 90% de todo o pessoal ocupado na agricultura do Nordeste. Na outra ponta, os 300 maiores latifúndios, estabelecimentos com mais de 10.000 ha, ocupam 10% da área (o dobro da área ocupada pelos quase 2 milhões de minifúndios de menos de 10 ha). Neles se ocupam menos de 25.000 trabalhadores ou seja 0,2% dos 10 milhões de pessoas ocupadas na agro-pecuária do Nordeste.

Consequentemente é necessária e urgente uma reestruturação fundiária. As conclusões da recente pesquisa realizada pela FAO/PNUD demonstram que mesmo mal assistido o Programa de Assentamento de Populações Rurais no país tem sido eficaz na promoção do desenvolvimento rural e na fixação do homem no campo. Tem provocado uma geração de renda mensal média por família equivalente a 3,7 salários mínimos e nas áreas de maior renda a integração aos mercados foi promissora. Tais conclusões têm uma importância crucial para nossa região, pois só nas duas últimas décadas (60-70 e 70-80), abandonaram o campo rumo às cidades da região ou de uma outra região, 8,7 milhões de pessoas. Este número é maior de que a população total do Estado de Pernambuco em 1991 (7 milhões de habitantes).

- As políticas públicas de recursos hídricos - água desenvolvidas na região têm concentrado os seus investimentos de forma a privilegiar e abastecer os setores urbanos e/ou as grandes propriedades em detrimento do meio rural, onde vivem e produzem os trabalhadores e pequenos produtores rurais que, desprovidos de infra-estrutura hídrica, são obrigados a abandonar suas terras e ir para o meio urbano em período de seca ou estiagem prolongada.

- Esta política de recursos hídricos no polígono das secas se caracterizou fundamentalmente (através do DNOCS) na construção de açúdes. Segundo dados da SUDENE⁴, 75,2% eram privados e 24,8% públicos.
- Esta política, construção de grandes obras públicas e açúdes em grandes propriedades privadas, apenas concentrou, distribuiu mal e dificultou o acesso dos milhares de pequenos produtores a este recurso natural tão elementar e tão raro nesta região.

A solução dessas questões passa, entre outras, pelas medidas abaixo:

- A não ser em casos especiais, analisados e aprovados pelos órgãos colegiados paritários, os recursos dos projetos de desenvolvimento rural para pequenos produtores não podem ser usados na manutenção de instituições governamentais. Poderão ser criados mecanismos, devidamente regulamentados e com a aprovação dos respectivos conselhos, de pagamento por serviços efetivamente prestados pelos órgãos públicos aos produtores e/ou as suas organizações, o que deverá ser feito e/ou controlado por essas organizações.
- Os exercícios financeiros dos projetos de desenvolvimento rural devem vigorar em um período que seja compatível com o ritmo do ano agrícola no Nordeste semi-árido (sugere um exercício de abril a março).
- Os fluxos financeiros devem ser modificados, simplificando-se os passos e diminuindo-se as exigências burocráticas para as associações de pequenos produtores no que se refere às prestações de contas. Neste sentido, sugere-se encontrar o mecanismo como o do sistema financeiro, onde a comprovação dos recursos se dê pela efetiva execução do projeto proposto e sua entrega à comunidade rural.
- Devem ser eliminadas todas as duplicações, devendo haver uma linha de crédito, com um único agente financeiro federal, que poderá usar bancos estaduais como agentes de 2ª linha. Os recursos para as demais ações deverão ficar a cargo do fundo de apoio ao pequeno produtor rural do Nordeste semi-árido, que operará diretamente com as organizações de pequenos produtores.
- O financiamento à produção deve ser realmente viabilizado, o que implica na real disponibilidade de recursos, acessíveis aos pequenos produtores (mecanismos operacionais simplificados) e com condições adequadas

4 Nordeste em dados, 1985.

à realidade do Nordeste semi-árido. Neste sentido, assume importância a busca de modalidades alternativas de financiamento de infra-estruturas básicas e fortalecimento das unidades familiares de produção, compreendendo, entre outros, investimento em barragens, barragens subterrâneas, barreiros, cisternas, poços, captação e aproveitamento de águas subterrâneas, formação de suporte forrageiro, equipamentos, animais de trabalho e fundação de culturas permanentes.

- A política de recursos hídricos deve ser repensada, descentralizada, pois ela revelou-se totalmente ineficiente quanto à satisfação das necessidades básicas dos pequenos produtores. Só para se ter uma idéia, segundo estudos do CPATSA, dos aproximadamente 2.600.000 estabelecimentos rurais no Nordeste, 550.000 vivem em permanente estado de emergência, pois mesmo com um bom inverno, dois meses após o término da estação chuvosa, não tem mais, nos limites da propriedade, água de nenhum tipo, para consumo humano e animal; são obrigados a procurar este recurso fora da propriedade. É urgente a viabilização de pontos d'água permanentes em cada pequena propriedade.
- Nos aspectos ligados a comercialização, tanto de produtos agrícolas quanto agroindustriais e de bens não agrícolas, considerar o seguinte:
 - . Garantia de bens oriundos da compra das unidades comunitárias de produção agrícolas e não agrícolas, através do mercado institucional e da interveniência com organizações de comercialização, a exemplo de cooperativas de múltiplas finalidades e de abrangência nacional;
 - . Formação na região de estoques reguladores e estratégicos, com os produtos da equivalência conforme artigo 31 da Lei Agrícola e seus parágrafos, através da compra institucional e de instrumento de garantia, como é o caso do AGF e EGF-COV.

5. PROPOSTAS DE POLÍTICA AGRÁRIA

5.1. O acesso à terra em condições adequadas para garantir os investimentos necessários à aquisição de um nível de renda para uma sobrevivência condigna, constitui efetiva prioridade para o Nordeste semi-árido brasileiro. Daí a necessidade urgente de conceber e implementar uma verdadeira Reforma Agrária que resolva o problema em bases permanentes e na dimensão adequada às necessidades regionais.

5.2. A Reforma Agrária no Nordeste semi-árido deve ser concebida, elaborada e executada com efetiva participação dos trabalhadores rurais juntamente com seus órgãos de classe, especialmente no que se refere:

- a) à proposição de áreas a serem desapropriadas.
- b) ao processo de assentamento dos trabalhadores.
- c) à garantia de condições efetivas de permanência aos já assentados.

5.3. Esforço especial deve ser realizado no sentido de conferir efetivas condições operacionais aos assentamentos já implantados e/ou em fase de implantação, de modo a garantir sua consolidação e emancipação, no menor prazo possível. Tal esforço, entretanto, não deve afetar as metas de novos assentamentos, a partir de desapropriações ou confiscos, conforme as propostas apresentadas nos itens subsequentes.

A - Propostas para obtenção das terras destinadas à Reforma Agrária, e rápida efetivação dos assentamentos.

- a) Desapropriar por interesse social os imóveis nas seguintes condições:
 - Situados em áreas de conflitos de terra.
 - Ocupadas por parcelheiros, arrendatários e posseiros.
 - Com áreas superior a 15 módulos fiscais, desde que não cumpram a sua função social.
 - Que foram griladas.
 - Áreas úmidas, compreendendo áreas ribeirinhas, margens de açudes, barragens, lagoas, rios, terrenos da marinha, etc...
- b) Confiscar áreas com existência de trabalho escravo e com plantas psicotrópicas.
- c) Adotar medidas para desapropriações de terras em áreas valorizadas através de obras públicas de natureza variada (rios perenizados, canais de adução, estradas, redes de energia, etc.) para assentamentos.
- d) Terras de propriedade de usinas insolventes ou com débito com a União/Estado poderão ter desapropriação imediata e assentamento de trabalhadores rurais.

e) Desapropriação imediata de todas as propriedades que receberam recursos de financiamento do FINOR e não cumpriram as cláusulas contratuais.

B - Nas áreas desapropriadas para efeito de Reforma Agrária, devem ser observadas as seguintes condições:

- a) imissão de posse imediata;
- b) apresentação do projeto de implantação no prazo de 90 (noventa) dias após a consumação final da desapropriação.
- c) a destinação dos imóveis desapropriados deverá ser na forma de concessão de uso, sem prejuízo da concessão dos títulos definitivos, onde for exigida pelos trabalhadores, evitando-se, assim, a venda de terras e a consequente reconcentração da propriedade rural.

C - Que sejam imediatamente arrecadadas as terras públicas:

- Cedidas às empresas para colonização e que até hoje não foram utilizadas.
- Em áreas de litígio.
- Devolutas federais, estaduais ou municipais mediante discriminatória.
- Situadas nas margens dos rios, etc.

D - Nas regularizações das terras públicas quer sob a forma de título definitivo de domínio ou de concessão de uso, o limite da área por família seja, no mínimo, igual à dimensão do módulo da região.

- Reaver e proibir a doação de terras públicas aos grupos econômicos.
- Regularizar imediatamente as terras devolutas ou pertencentes ao poder público.
- Redistribuir as terras públicas com a participação do Movimento Sindical de Trabalhadores Rurais.
- Fazer retornar ao patrimônio público as terras griladas ou com título duvidoso.

E - Nas construções de barragens, as terras tanto a montante quanto a jusante, devem ser desapropriadas antes do início da obra, eliminando-se a cessão de uso aos antigos grandes proprietários.

F - Antes da construção das barragens devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Consulta aos trabalhadores rurais da área e populações que serão atingidos.
- Diagnósticos do impacto ambiental (IEA e RIMA) com participação da sociedade civil.
- Indenização de benfeitorias e terras.
- Desapropriação prévia dos latifúndios situados nas regiões das barragens.
- Elaboração e execução de planos de reassentamentos de famílias.

G - Prioridade nos reassentamentos para:

- Pequeno produtor atingido;
- Meeiros;
- Arrendatários;
- Parceiros de terras atingidos direta ou indiretamente;
- Filhos de ambos os sexos de pequenos produtores.

H - Proposta para a efetivação e consolidação do assentamento

- a) Os assentamentos deverão ser preferencialmente realizados em terras férteis, nos municípios ou regiões de origem dos beneficiários, através de indicação dos próprios trabalhadores.
- b) Deverá ser evitada a transferência dos trabalhadores rurais para outras regiões quando houver terras desapropriáveis no próprio município ou região.
- c) Que sejam implementadas imediatamente a instalação da Infra-Estrutura e serviços básicos com a participação do Governo Federal, Estadual e Municipal e dos trabalhadores diretamente interessados:

- . Créditos em montante e época próprios, tanto o emergencial quanto o de custeio e investimento.
 - . Acesso a novas tecnologias apropriadas à pequena produção.
 - . Construção de estradas, inclusive vicinais, e pontes.
 - . Postos de saúde com efetivo atendimento médico e odontológico.
 - . Escolas de alfabetização (inclusive para adultos) e do 1º grau, com contratação de professores qualificados, preferencialmente da comunidade, voltadas para a realidade do agricultor.
 - . Eletrificação rural, atendendo diretamente ao beneficiário, de acordo com a região.
 - . Construção de Centros Comunitários e galpões para armazenamento e guarda de máquinas e equipamentos.
 - . Fornecimento de máquinas para preparo de solo e construção de pequenas barragens, etc.
 - . Ampliação e garantia da assistência técnica permanente, assumida pelo Estado, sob o controle dos assentados.
 - . Ampliação dos recursos destinados à habitação.
 - . O Estado fica obrigado a, num prazo de 5 (cinco) anos, concluir a emancipação do projeto de assentamento, desde que o mesmo apresente condições de auto-sustentação.
- d) Garantia da auto-gestão nas áreas de assentamento, respeitando e estimulando as mais diversas formas associativas e coletivas de apropriação das terras, produção, armazenamento, comercialização, aquisição de insumos e agroindustrialização.
- e) Assegurar a infra-estrutura hídrica para consumo humano, animal e produtivo.
- f) Que sejam incentivados nos assentamentos, inclusive os localizados nas áreas de monocultura, a produção de alimentos para o abastecimento do mercado interno.
- g) Que os projetos de desenvolvimento técnico, econômico e social para áreas de assentamento, incluam alternativas que viabilizem a geração de excedentes econômicos às famílias assentadas e facilitem a

negociação com órgãos financiadores.

I - Propostas Complementares

- a) Envidar esforços para a criação do Fundo Nacional de Reforma Agrária, de acordo com o Estatuto da Terra.
- b) Que sejam garantidas a segurança e integridade física dos trabalhadores rurais localizados nas áreas de conflitos, sendo identificados e processados penalmente os mandantes e executores das violências e ameaças contra os mesmos.
- c) Criar leis específicas que obriguem as empresas rurais à cessão de terras aos trabalhadores para o plantio de gêneros de primeira necessidade.
- d) Criar a nível de cada Estado do Nordeste, o Fundo de terras com vistas a implementar a Reforma Agrária.
- e) Acelerar a demarcação das terras indígenas e solucionar litígios existentes entre comunidades indígenas e trabalhadores rurais ocupantes dessas áreas, assentando os trabalhadores em imóveis desapropriados em regiões próximas.
- f) Compatibilizar a permanência de pequenos produtores situados em áreas de reservas ecológicas com a elaboração de projetos agro-ecológicos que preservem o meio ambiente.

6. PROPOSTA DE POLÍTICA AGRÍCOLA DIFERENCIADA

6.1. Os Sistemas de Produção Agropecuária.

A experiência no Nordeste semi-árido evidencia que a pequena produção poderá se desenvolver com base em um ou na associação dos sistemas abaixo descritos.

a) Sistema nº 1

Manejo da caatinga para pecuária e para a exploração de madeira de forma racional que contemple as seguintes etapas:

Caraterização do Nordeste semi-árido no que diz respeito ao tipo de rebanho, quantidades, localização e área média.

Este sistema tem como objetivo a produção de forragens e de produtos florestais. Para tanto deve-se utilizar

como referência o zoneamento agro-ecológico e os modelos de exploração agropecuária desenvolvidos pelo CPATSA - EMBRAPA.

. Realização de um diagnóstico sobre a degradação dos recursos vegetais por super exploração através dos pastoreios e da extração de madeira.

. Propostas Técnicas:

a) manejo da caatinga (raleamento, rebaixamento e enriquecimento), tendo como referência o trabalho do CNPC - Centro Nacional de Pesquisa em Caprinos.

b) desenvolver agroflorestamento na caatinga objetivando o aproveitamento da madeira (varas, estacas, mourão, lenha e carvão, serraria e construção), como também o plantio de gramíneas apropriadas. Deve-se observar o ajuste da carga animal para garantir a sustentação do sistema.

b) Sistema nº 2

Este sistema objetiva a produção vegetal, animal e florestal, visando melhorar a fertilidade do solo, o enriquecimento da capoeira e o autosustento da população de animais silvestres do Nordeste semi-árido.

. Propostas Técnicas

a) desmatamento seletivo

b) aproveitamento da madeira sem queima

c) manejo da capoeira para forragens e florestas

Com relação ao sistema roçado, se propõe a introdução de culturas de renda (algodão, mocó, gergelim, mamona), espécies arbóreas e arbustivas nativas e exóticas para forragens. Este sistema objetiva prolongar a vida do roçado, propiciando a sua diversidade.

c) Sistema nº 3

Esse sistema visa recuperar a fertilidade do solo, reduzir a erosão utilizando equipamentos adequados à exploração de área para a produção de algodão, palma, capim, milho e feijão.

Propostas Técnicas

. Adubação verde, curva de nível (cordão de contorno), quebra-ventos, diversificação e utilização de tração.

Requisitos

- . Treinamento em conservação de solos e sobre adubação verde.

d) Sistema nº 4

Deve ser desenvolvido um amplo apoio à produção de fruteiras (manga, banana, acerola), grãos (arroz, feijão, milho) e hortaliças. Deve-se aproveitar as áreas de vazantes, beira rios entorno de poços para pequenas irrigação utilizando técnicas de controle biológico.

Proposta Técnicas

- . Capacitação em cultura irrigada, o manejo de água, de solos e de equipamentos e gestão de infra-estrutura coletiva.

- . Construção, recuperação e aproveitamento integral de pequenos açudes utilizando como referências o trabalho da cooperação francesa no Nordeste.

Requisitos

- . Montagem de um programa de capacitação envolvendo universidades, ONG's, organizações de agricultores e órgãos técnicos governamentais.

e) Sistema nº 5

Produção de sementes e mudas: semente como elemento central na segurança de viabilização de sistema de produção dos pequenos produtores.

Propostas Técnicas

- . Fomento a iniciativas locais de: produção de sementes e mudas e preservação de variedades.

- . Total acesso ao conhecimento (inclusive os de melhoramentos) e às sementes guardadas pelo sistema nacional de conservação.

6.2. A Política de Crédito Rural

a) Características

O crédito rural diferenciado será destinado ao financiamento das atividades globais ou específicas dos pequenos produtores rurais do Nordeste, de modo a permitir um planejamento integrado dos investimentos para toda a propriedade rural, inclusive armazenagem, custeio da produção, infraestrutura comunitária, investimentos individuais e comunitários e comercialização (AGF e EGF), tendo ainda as seguintes características:

- Garantia da oferta de crédito nas suas distintas finalidades a todos os beneficiários desse programa, em quantidades suficientes e nas épocas oportunas.
- Simplificação dos procedimentos operacionais de concessão de empréstimos, entre outros:
 - . aceitação de documentos como contrato de arrendamento e escrituras sem registros em cartório, para efetivação das tomadas de empréstimos;
 - . declaração do sindicato da categoria (STR) comprovando posse e uso da terra, em substituição das exigências de documentação das terras, cartas de anuência e comprovante de renda para efeito de financiamento;
 - . deferir ao foro da comarca de cada município o poder de dirimir dúvidas contratuais;
 - . considerar o sindicato como instrumento de mediação jurídica na negociação de crédito para os pequenos produtores que não têm registro de terra.
- O capital de giro com origem no crédito rural diferenciado deve atender às cooperativas e associação de pequenos produtores e trabalhadores rurais;
- O crédito de custeio deve ser liberado com base no custo real de produção de acordo com o calendário agrícola, estabelecido pelo hábito de cultivo dos pequenos produtores de cada local, com o VBC (Valor Básico de Custeio), específico para cada jurisdição da agência, em função dos custos locais de fatores de produção, cujo levantamento deve ser realizado com a participação de representantes dos sindicatos, cooperativas e associações de pequenos produtores.
- O valor básico de custeio - VBC, deve ser liberado no prazo de 90 dias antes do plantio.

- O crédito de custeio deverá ser liberado em duas parcelas, sendo a primeira equivalente a 70 % (setenta por cento) do valor financiado.
- Deverá haver ampla divulgação para que haja uma real democratização de oportunidade. Para tanto, os agentes financeiros, deverão informar às organizações de trabalhadores e pequenos produtores rurais as linhas de crédito e o volume total dos recursos disponíveis aos beneficiários desse programa.

b) Beneficiários

- Todos os pequenos produtores rurais, proprietários ou não, que se enquadrem nos critérios estabelecidos por esse programa e pescadores artesanais.
- Associações comunitárias legalmente constituídas, cujo quadro social seja composto exclusivamente de pequenos produtores rurais.
- Cooperativas de produtores rurais que possuam no seu quadro social no mínimo 80% de pequenos produtores e sejam administradas efetivamente em benefício do público meta.

c) Prazos

- Investimentos fixos e semi-fixos - 15 anos, com no mínimo 03 anos de carência.
- Custeio: assentados de primeiro ano até dois anos; assentados há mais tempo e demais pequenos produtores em função do ciclo da cultura.

d) Encargos Financeiros

- Juros de 3% ao ano.
- Para todo e qualquer financiamento, seja para custeio ou para investimento, o pagamento do empréstimo será em equivalência produto. No ato da contratação do financiamento, o valor deverá ser convertido em volume de produto físico, com base no preço mínimo vigente.
- Para os produtores não contemplados com preço mínimo, o pagamento deverá ser efetivado pela equivalência produto, tendo como base um outro produto referencial.

- No momento do pagamento das prestações e liquidação da dívida pelo sistema de equivalência produto será permitido que o produtor salde o seu débito em produto físico ou em dinheiro, sempre com um rebate de 50% sobre o valor total do saldo devedor; No caso dos produtos da cesta básica esse rebate será de 70%.

e) Garantias

- A garantia para o financiamento de custeio será o penhor da produção financiada; no caso de frustação da safra, o seguro agrícola e, nos financiamentos de médio e longo prazo (investimentos fixos e semi-fixos) pela alienação fiduciária dos bens financiados.
- Suprimir a exigência de avais pessoais dos dirigentes e gerentes de cooperativas e associações de pequenos produtores.
- Garantir o direito constitucional de impenhorabilidade da pequena propriedade.

5.3. O Seguro Agrícola

- a) O seguro agrícola será obrigatório e/ou opcional.
- b) O seguro agrícola obrigatório, será somente para os mutuários financiados pelo crédito rural.
- c) O seguro agrícola será opcional para todos os agricultores que usarem de recursos próprios para formação de suas lavouras e/ou investimentos pecuários e/ou equipamentos agrícolas.
- d) A companhia seguradora das atividades agropecuárias deverá ser criada pelo poder público, com segmento especializado no atendimento ao pequeno produtor rural, com definições sobre sua forma de atuação e fonte de financiamento.
- e) O valor do prêmio de seguro será proporcional aos riscos inerentes a cada produto. Nas culturas de menor risco, será cobrada uma taxa de 1,5% e nas de maior risco, uma de 3% sobre o valor liberado.
- f) A indenização deverá ocorrer até o máximo de 30 dias após a ocorrência do sinistro e levantamento dos prejuízos, devendo seu valor ser representado pelo preço vigente de comercialização, levando em conta o índice de produtividade, apurado no município de origem.

g) Toda vez que a companhia seguradora não dispuser de recursos suficientes para liquidação dos prejuízos, estes serão cobertos através de outros recursos assegurados pelo Governo Federal.

h) Avaliação dos sinistros e frustações de safras, serão apurados por uma comissão municipal composta, paritariamente, por representantes dos sindicatos dos trabalhadores rurais, do banco, da assistência técnica e da cooperativa e/ou da organização associativa a qual o produtor seja associado.

i) Da decisão da comissão municipal caberá recurso, em 2a. instância, à comissão estadual integrada paritariamente por representantes da FETAG, da companhia de seguro agrícola, da assistência técnica oficial no Estado e de representante das organizações estaduais de cooperativas - OCE's.

j) O seguro agrícola deve indenizar não só o financiamento, mas os investimentos próprios realizados pelo produtor, aí incluindo a mão-de-obra familiar utilizada.

6.4. Política de preço mínimo e comercialização

a) Os preços mínimos dos produtos agropecuários devem expressar com fidelidade, o real custo da produção, incluindo sobre o valor dos mesmos o índice percentual de 30% (trinta por cento) como fator de rentabilidade.

b) Os preços mínimos devem ser valorizados na mesma proporção, na relação de equivalência produto, com o preço do insumo dos demais setores da economia.

c) Toda produção dos pequenos produtores terá garantia do preço mínimo.

d) Garantir a compra pelo mínimo de toda produção oferecida pelos pequenos produtores rurais, criando as condições de transporte e armazenagem com eliminação das exigências dos padrões de sacarias.

e) O levantamento dos custos de produção deverá ser feito pelo movimento sindical dos trabalhadores rurais, juntamente com as cooperativas e/ou associações de pequenos produtores e entidades oficiais de pesquisa e extensão rural.

f) Dotação de recurso do Tesouro Estadual para as organizações dos agricultores (associações e cooperativas) com objetivo de viabilizar as interferências de mercado locais, estabilizando os preços.

g) O poder público, as cooperativas e as associações devem incentivar a criação de feiras livres em todos os municípios, promovendo com recursos a sua infra estrutura de funcionamento e promovendo a sua divulgação, proibindo e impedindo ação espoliativa dos intermediários nos locais de comercialização dos pequenos produtores, que efetuam a venda direta ao consumidor.

h) Que as cooperativas e associações de pequenos produtores tenham acesso a financiamentos específicos para garantir as feiras livres e isenção de ICMS para a venda direta aos consumidores.

i) Reativar o FINACOM integrado ao Programa, ampliando o acesso do pequeno produtor. Esta linha de financiamento deverá ser administrada diretamente pela SUDENE, contando com recursos suficientes para atender às necessidades de comercialização dos pequenos produtores através de associações e cooperativas.

j) Que o governo libere e entregue às organizações de trabalhadores as estruturas físicas da COBAL e CEASA que se encontram fechadas, a fim de serem transformadas em armazéns sub-regionais para estocagem de produtos dos pequenos agricultores.

l) Acionar os órgãos de pesquisa/extensão/armazenagem para dar apoio ao Banco do Brasil no sentido de viabilizar a política de aquisição de produtos pelo preço mínimo.

m) Nos aspectos ligados à comercialização, tanto de produtos agrícolas quanto agroindustriais e de bens não-agrícolas, considerar o seguinte:

- garantia de bens oriundos da compra das unidades comunitárias de produção agrícolas e não-agrícolas, através do mercado institucional e da intervenção com organizações de comercialização a exemplo de cooperativas de múltiplas finalidades e abrangências.
- Formação de estoques reguladores através das compras institucionais e da aquisição da produção através de instrumentos de garantia, como é o caso do AGF e EGF-GOV.
- O levantamento do custo de produção deverá ser feito utilizando os coeficientes técnicos para agricultura e pecuária do Nordeste, elaborados pela EMPRAPA/CPATSA e publicados pela SUDENE. A cada época, os preços serão definidos pelos conselhos gestores do Programa.

6.5. Política de associativismo e cooperativismo

a) Em nome de um discurso estatal de estímulo às organizações de pequenos produtores, o que ocorreu no Nordeste (com raras exceções) foi uma verdadeira intervenção do Estado no processo organizativo desses trabalhadores.

b) Quanto aos aspectos formais devem ser criados instrumentos jurídicos que eliminem os obstáculos para que as associações pratiquem atos mercantis mais complexos e para que possam ser financiadas. Para tanto, duas alternativas se apresentam:

- legislação específica, criando facilidades para as associações de pequenos produtores rurais, resguardando a sua condição original de sociedade civil sem fins lucrativos. ou;
- legislação criando e regulamentando as empresas de pequenos produtores rurais e associativas na forma de um modelo cooperativo mais simplificado.

d) A eficiência do uso dos instrumentos de políticas agrícolas para o pequeno produtor rural depende diretamente do grau de organização destes em entidades cooperativas e associativas, permitindo o uso de tecnologias e serviços que se viabilizam melhor economicamente quando adotados dentro de certa escala de uso. Por isso, deve ser contemplado o apoio e estímulo, através de programas específicos de financiamentos, assistência técnica, infra-estrutura básica e outros que se destinem a ampliar o sistema cooperativo de pequenos produtores rurais e fortalecer o que já existe nesse sentido.

e) Estruturar com a participação das representações dos trabalhadores rurais, uma política de capacitação na área de organização e gestão para a produção e/ou mercado.

f) Definir e alocar os recursos necessários à viabilização dessa política de capacitação, que deve contemplar entre os seus objetivos básicos, o aprofundamento e aperfeiçoamento técnico e operacional das formas organizativas dos pequenos produtores.

g) Os recursos para política de capacitação devem ser gerenciados pelo Movimento Sindical, associações e cooperativas de pequenos produtores.

h) Realizar estudos e discussões sobre formas de organização que viabilizem assistência técnica efetiva, crédito amplo e diferenciado, implantação de técnicas modernizadoras, em especial formas de capacitação gerencial

das associações e cooperativas.

i) Estimular as organizações dos pequenos produtores em associações que garantam: banco de sementes, comercialização, controle de pragas e doenças, assistência técnica, adubo orgânico, crédito de investimento e custeio.

j) Estimular a adoção de técnicas de planejamento e administração pelos pequenos agricultores.

l) Adotar um programa de capacitação prévia de pequenos produtores no Nordeste, para implantação de associações e cooperativas autônomas, fortes e consolidadas, possibilitando a estes o exercício da produção coletiva.

m) Capacitar os pequenos produtores rurais a administrar sua unidade produtiva e o uso racional da terra.

7. PROPOSTA PARA AGROINDÚSTRIA E ATIVIDADES NÃO AGRÍCOLAS

7.1. Agroindústria

- A comercialização é, sem sombra de dúvida, um dos principais problemas dos pequenos produtores rurais. A perecibilidade do produto agropecuário e a excessiva sazonalidade verificada na região Nordeste são fatores que diminuem o seu poder de barganha junto aos intermediários.
- A insistência da comercialização de produtos "in natura", não tem trazido ganhos expressivos para os pequenos produtores, uma vez que não elimina os fatores acima mencionados (a sazonalidade e perecibilidade).
- Agroindústria é a forma mais viável para a eliminação desse problema. Além de contribuir efetivamente para agregar valor ao produto agrícola, ela permite, quando agroindústria associativa, que esse valor agregado seja apropriado pelos pequenos produtores, contribuindo assim decisivamente para a melhoria de sua renda.
- Dessa forma, a agroindústria associativa deverá ser considerada como um dos importantes instrumentos de apoio à adequada comercialização do produto agropecuário dos pequenos produtores.
- Tal dado infelizmente não vem sendo devidamente considerado nos projetos de desenvolvimento rural. O apoio à pequena agroindústria associativa tem sido incompleto e, portanto, insuficiente para se chegar a modelos que cumpram com eficiência os objetivos

almejados.

Dai, se propor ó seguinte, em termos de política de agroindústria:

- Explorar todo potencial de beneficiamento do produto agropecuário, extrativista e de pesca, dirigido para atender às demandas locais por produtos acabados.
- Aproveitar as que geram sub-produtos que servem como ração animal (farelos, soro de queijo, tortas de oleaginosas, restos de indústrias de frutos, etc...) como meio de viabilização da exploração pecuária articulada com a agrícola.
- Explorar também as possibilidades concretas e satisfatórias para os pequenos produtores de elaboração de produtos agroindustriais semi-manufaturados que serão vendidos a empresas que cuidam do processo final e distribuição.
- Dimensionar o empreendimento de modo a permitir uma adequada gestão por parte das comunidades beneficiárias o que implica em competência local e efetivo controle das atividades pela maioria dos associados. Nesse sentido, devem ser evitados empreendimentos muito complexos que escapem ao controle dos pequenos produtores.
- Adotar para o apoio às atividades agroindustriais, instrumentos suficientes para atender a todas as demandas necessárias ao seu desenvolvimento auto-sustentado:
 - financiamento para investimentos e capital de giro em condições satisfatórias;
 - assessoramento competente na elaboração dos projetos e na aquisição/instalação dos equipamentos de operação das unidades;
 - assessoramento técnico de mercado com permanente busca de novas alternativas;
 - assistência gerencial às organizações;
 - formação e aperfeiçoamento profissional;
 - desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento de equipamentos, processos e produtos. Para tanto devem ser apoiadas instituições regionais que possam se capacitar para atender adequadamente a essas demandas.

- . Participação do poder executivo local no incentivo à infraestrutura (energia, terrenos etc.)
- . Incentivo fiscal às experiências e intercâmbio de agroindústria no período de 10 anos.
- . Facilitar o credenciamento para exportação e respectiva isenção de taxas, para agroindústrias associativas e outras entidades de pequenos produtores que comercializam produtos "in natura".
- Deve ser dada ênfase especial à produção local de alguns tipos de equipamentos e instalações, de modo a dinamizar os efeitos indiretos do desenvolvimento agroindustrial e, ao mesmo tempo, garantir um adequado serviço de manutenção e reparos; para tanto, deve haver instrumentos de incentivo ao aperfeiçoamento de engenheiros e às pequenas empresas produtoras de equipamentos para as agroindústrias regionais.
- Nas fases iniciais da implantação de alguns tipos de agroindústrias, devem ser estimuladas as compras governamentais (merenda escolar, programas de suplementação alimentar, alimentação em hospitais públicos etc). Porém não se devem gerar dependências em relação a este mercado institucional, o qual é muito instável, a ponto de poder comprometer o bom desenvolvimento dos empreendimentos. Em qualquer circunstância, deve se contar, a médio e longo prazo com os mercados normais e estáveis.

7.2 Pequenos negócios não agrícolas

a) O futuro da juventude é um sério problema nas comunidades rurais. De um modo geral, a tendência das(os) filhas(os) mais velhas(os) é abandonar as áreas de origem, não porque assim o desejem, mas porque não vêem oportunidades reais de emprego e renda.

b) Por outro lado, as comunidades rurais, especialmente as de médio e grande porte (mais de 300 famílias), apresentam uma demanda permanente por diferentes tipos de bens e serviços não agrícolas: oficina mecânica, olaria, pedreira, serraria, conserto de aparelhos elétricos, ferreiros, funilárias, encanadores, carpintaria/marcenaria, confecções, relojoaria, pequeno comércio etc).

c) Quando tais atividades não são supridas na própria área (o que geralmente ocorre), as famílias rurais se obrigam a adquirí-las nos centros urbanos próximos.

d) Tal fato gera um encarecimento dos bens e serviços adquiridos, além de promover o escoamento de recursos das comunidades rurais para os centros urbanos. Como consequência, a geração de oportunidades para os jovens fica muito limitada, obrigando seu afastamento na busca de novas alternativas de sobrevivência.

e) Esse quadro é bastante indesejado, uma vez que afasta do meio rural pessoas mais qualificadas e mais predispostas a um processo de mudança mais satisfatória. O ataque a essa questão pode ser iniciado através das medidas seguintes:

- Os programas de desenvolvimento rural devem incluir um componente de apoio a atividades econômicas não agrícolas, o qual deverá fomentar o surgimento e fortalecimento de pequenos negócios que deverão aproveitar preferivelmente as/os jovens rurais.
- As atividades apoiadas deverão ser de dois tipos: pequenos negócios destinados a atender à demanda da própria comunidade rural por bens e/ou serviços não agrícolas; pequenos negócios que exploram um potencial local para produzir bens para mercados externos (olarias, garimpos, artesanato que aproveitam matérias primas abundantes no local, pedreiras etc).
- O apoio a essas atividades deve ser completo, abordando todas as suas facetas: estudos de potencialidade e de viabilidade, elaboração de projetos, financiamento para investimentos e capital de giro, assistência técnica e assistência gerencial.
- Nos projetos de assentamento deve ser previsto o desenvolvimento dessas atividades não agrícolas, o que implica na reserva de um espaço físico para sua implantação e crescimento.

f) Principais produtos agroindustriais que atendem à demanda local e que podem ser manufaturados por pequenas agroindústrias associativas:

- produtos de milho: fubá, farelo, canjica etc.;
- arroz beneficiado (ensacado ou empacotado);
- produtos da mandioca: farinha, goma, raspa de mandioca etc.;
- castanha de cajú torrada;
- produtos de engenho de cana: rapadura, mel de cana, aguardente, açúcar mascavo;

- produtos de laticínios: queijo, manteiga do Sertão etc;
- carne de sol, charque, linguiça;
- produtos de origem animal resultantes do aproveitamento de sub-produto de abatedouros: tripas salgadas, toucinhos, buchos, pés de porco salgado etc;
- doces finos, caseiros/artesanais;
- feijão beneficiado (ensacado ou empacotado);
- pequenos abatedouros avícolas (em algumas regiões);
- ração animal em área onde haja disponibilidade de matéria prima (raspa de mandioca, farelo de arroz, torta de babaçu, torta de algodão etc);
- beneficiamento do côco de babaçu;
- resfriamento e/ou salgado do pescado.

g) Listagem de algumas possibilidades de elaboração de produtos semi-manufaturados através de pequenas agroindústrias associativas:

- sucos de frutas semi-acabados;
- polpas de frutas;
- queijos não embalados;
- aguardente produzida para centrais de engarrafamentos;
- castanha de cajá, crua;
- grãos beneficiados e farinhas comercializadas para centrais de empacotamento;
- extração de óleo de diversas oleaginosas;

8 PROPOSTAS PARA INFRA-ESTRUTURA PRODUTIVA E SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS

a) A infra estrutura de energia, estradas, transportes e comunicação deve ser prioritariamente dirigida para atender às demandas dos processos produtivos agrícolas e não agrícolas dos pequenos produtores.

b) Deve ser concebido e adequadamente operacionalizado um programa de habitação para os pequenos produtores com prioridade em duas linhas: 1º - a construção de habitações em todas as áreas de assentamento; 2º - as melhorias habitacionais em áreas onde haja problemas de saúde pública.

c) Todas as comunidades devem ser dotadas de serviços de atenção primária nas áreas de educação e saúde, as quais devem apresentar ofertas quantitativas e qualitativas compatíveis com as demandas locais. A implantação e operacionalização desses serviços devem se dar através de sistemas setoriais já existentes, os quais devem conferir efetiva prioridade ao meio rural. Para tanto deverão ser providenciados todos os arranjos institucionais que se fizerem necessários.

d) Conceber e implementar políticas de educação e saúde, levando em conta a realidade, valorizando a cultura e o saber do trabalhador rural.

e) Garantir o saneamento rural de natureza simplificada, de forma a evitar problemas decorrentes de doenças transmissíveis por agentes etiológicos, a exemplo de verminoses, esquistossomose etc...

f) Garantir um programa de capacitação do pequeno produtor rural, sempre com a participação das organizações cooperativas e associativas destes e do sindicato dos trabalhadores rurais, procurando atender à demanda já existente e à que for gerada durante a execução do Programa.

g) Participação das entidades da sociedade civil na definição, acompanhamento e controle das obras de infraestrutura.

h) Mais especificamente no setor de educação, sugere-se o seguinte:

- Mudança na concepção do ensino.

- . Reciclagem dos profissionais do sistema educacional.
- . Adequação do curriculum escolar, adaptando-o às realidades dos sistemas agrícolas do Nordeste semi-árido.
- . Criação de conselhos escolares com a participação da comunidade, através de suas entidades representativas.

- Mudança do Sistema Operacional

- . Recuperação e modernização das escolas agrícolas.

- Incorporação dos métodos educacionais populares, nos cursos que formam profissionais para atuar no meio rural.
- Introduzir nos currículos de cursos médio e superior, disciplinas direcionadas à temática rural.
- Introdução da educação ambiental nos ensinos básico e secundário.
- Introduzir nos currículos dos cursos de nível médio e superior disciplinas direcionadas às atividades rurais que tratem da produção a nível de pequenas propriedades.
- Intercâmbio entre o saber científico e o saber popular.
 - Ampliação das experiências de escolas populares: escola rural, escola família, escola roçado etc.
 - Ampliação das experiências do agricultor atuando como extensionista e pesquisador.
 - Utilização das manifestações culturais populares para o repasse do saber científico.
- Capacitação de recursos humanos (visão agro-ecológica)
 - Treinamento em agro-ecologia para técnicos, professores e agricultores.
 - Promoção de cursos sobre métodos participativos de educação.
 - Promoção de cursos de gerenciamento da produção e comercialização.
- Ampliação dos recursos financeiros.
 - Ampliação dos percentuais constitucionais destinados à educação, em função de uma melhor distribuição regional.
 - Obter recursos nas agências multilaterais de cooperação e financiamento.
- Alfabetização
 - Campanhas sistemáticas e regulares de alfabetização de adultos.

9 PROPOSTAS PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, COMUNICAÇÃO RURAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

A política de desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo extensão e comunicação rural, dirigida para o Nordeste semi-árido deve sofrer uma profunda re-orientação, de modo a se adequar às características do meio físico e à realidade sócio-cultural da área. Esta política não deve se deter exclusivamente à questão da produção agropecuária, mas deverá também se estender às questões da pequena agroindústria, da pesca interiorana e da exploração de recursos florestais e minerais em nível de pequena escala.

Nesse sentido, sugere-se o seguinte:

a) Quanto ao meio físico

- Ampliar e aperfeiçoar as atividades de monitoramento do clima, tendo como base as iniciativas já implantadas na região (FUNSEME, COMPARN etc).
- Aprofundar os diagnósticos dos agro-ecossistemas e estabelecer zoneamentos agropecuários.
- Estudos dos problemas de degradação dos agro-ecossistemas com especial atenção para a erosão, perda da fertilidade de solos e salinização.
- Aprofundar os estudos hídricos a nível de micro-bacias e conferir prioridade à pesquisa de:
 - .Dimensionamento e qualificação dos recursos hídricos.
 - .Técnicas de captação e manejo da água.
 - .Desenvolvimento de sistemas simplificados de distribuição de água para unidades produtoras e para as comunidades rurais.
 - .Aprofundar os estudos sobre os recursos minerais da região, com ênfase naqueles que possam ser explorados em pequenas unidades de produção e/ou com maior intensidade de absorção de mão de obra.

b) Quanto à pesquisa agropecuária

- Conferir ênfase especial ao melhoramento genético de espécies nativas, especialmente às fruteiras tropicais, às forragens de caatinga, espécies já cultivadas tradicionalmente pelos pequenos produtores, e aos pequenos animais.

- Desenvolver testes de ajustes de tecnologias comprovadas em outros sistemas, bem como promover o resgate das tecnologias tradicionais e sistematização das propostas tecnológicas.
- Desenvolver e/ou adaptar técnicas de manejo e conservação de solo e água adequadas à pequena produção do Nordeste semi-árido.
- Enfatizar a participação do agricultor na concepção, elaboração e condução das pesquisas (GPT-Geração participativa de tecnologia).
- Desenvolvimento de uma política de preservação dos recursos genéticos, através de: 1) Criação de bancos de sementes germoplasma; 2) Implantação de jardins clonais; 3) Estudo de plantas com elevado potencial e; 4) Preservação de espécies animais existentes e adaptadas.

c) Quanto à tecnologia aplicada à pequena agroindústria

- Aprofundar os conhecimentos sobre as características físicas e químicas das matérias primas regionais, com vista a orientar o seu aproveitamento agroindustrial.
- Desenvolver processos e equipamentos adequados à pequena agroindústria regional e criar mecanismos de estímulo à sua fabricação na própria região.
- Aperfeiçoar a qualidade dos produtos tradicionais da região, garantindo maior durabilidade e melhor competitividade nos mercados.
- Desenvolver técnicas de gestão e controle de pequenos empreendimentos agroindustriais associativos, que sejam apropriados às características dos pequenos produtores do Nordeste semi-árido.

d) Quanto aos recursos florestais

- Intensificar os diagnósticos dos recursos florestais da região, com ênfase tanto na fauna como na flora.
- Aprofundar os estudos das espécies com maior potencial de utilização econômica pelas comunidades de pequenos produtores rurais.
- Intensificar os estudos de manejo da caatinga, de modo a orientar a implantação e desenvolvimento dos sistemas de produção mais adequados às realidades regionais.

e) Quanto aos recursos minerais

- Orientar, intensificando, as pesquisas de recursos minerais dirigidas para pequenas explorações controladas pelos próprios habitantes do meio rural (olarias, pedreiras, britadeiras, caieiros, material para revestimento, garimpagem, etc).
- Desenvolver técnicas de exploração adequadas às unidades de pequeno porte, incluindo aí o artesanato mineral.

f) Quanto à extensão rural

- As atividades de extensão rural mantidas pelo estado deverão ser dirigidas exclusivamente para os pequenos produtores, ficando reservada para os médios e grandes a assistência através de empresas privadas.
- Para tanto deverá haver uma mudança na metodologia da extensão rural, com a reformulação de sua concepção persuasiva substituindo-a por uma concepção dialógico/participativa. Para tanto, se propõe:
 - . Criação de um novo sistema regional de assistência técnica e extensão rural, incluindo a participação das entidades populares e/ou ONG's.
 - . Respeito aos valores culturais das comunidades.
 - . Aproveitamento e resgate de tecnologias desenvolvidas pelas comunidades.
 - . Capacitação instrumental dos extensionistas para utilização dos veículos de comunicação.
 - . Ampliação das experiências desenvolvidas pelos CTAs.
- Ao mesmo tempo deverão ser acionados meios para garantir o acesso a informação através dos:
 - . Repasse de informações mercadológicas, meteorológicas e científicas.
 - . Transformação da linguagem das informações técnico-científicas em linguagem acessível aos agricultores.
 - . Criação de meios de comunicação independentes, com acesso dos trabalhadores, ONG's e organizações da sociedade civil.
 - . Criação de espaço para informações sobre a pequena produção e o Nordeste semi-árido nas produções locais dos veículos de comunicação de massa.

Utilização "da UPDis-Unidade de Produção Demonstrativas Integradas.

. Criação de centros de documentação sobre a pequena produção e o Nordeste semi-árido.

g) Quanto ao meio ambiente

- Promover programas e campanhas de educação que visem a preservação do meio ambiente.
- Fiscalização rigorosa sobre o uso indiscriminado de agrotóxicos.
- Orientação nas áreas de assentamentos para utilização de normas e técnicas de conservação do solo e preservação do meio ambiente.
- Reversão ao município de origem de recursos arrecados pelo órgão competente provenientes de taxas por destoca, madeira para indústria, registro e mostra de motosserra, multas, etc, com a finalidade de investimentos em atividades de reflorestamento exercido exclusivamente por pequenos produtores.
- Fiscalização rigorosa sobre desmatamentos indiscriminados, extração de terras e areia.
- Incentivar o uso do controle biológico e de técnicas naturais e alternativas.
- Que o IBAMA desenvolva uma função também educativa e preventiva, auxiliando o pequeno produtor com o apoio técnico na busca de soluções conjuntas para os problemas.